



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sexta-feira, 29 de novembro de 2013 - Nº 542 - Distribuição Gratuita

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis COLETA DE GALHOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

informa que:

O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DE JARDINAGEM
(galhos, folhas, capinagem de jardins)

SERÁ FEITO TRÊS VEZES NA SEMANA
(Sempre às Segundas, Terças e Quintas-feiras)

***Lembramos que é proibido a realização e descarte da poda e colocação dos resíduos de jardinagem na via pública principalmente aos Sábados e Domingos.**

COLABORE COM A LIMPEZA DE NOSSO MUNICÍPIO!



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Agricultura
CORDEIRÓPOLIS - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 4.240 de 05 de novembro de 2013**

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Executivo para o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2.895, de 21 de junho de 2013.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho Executivo para o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cordeirópolis, e para sua formação serão nomeados os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Governo

Titular e Coordenador: José Luiz de Souza Filho
Suplente: Alex Vinícios Olivato

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Titular: Marcos Aparecido Tonelotti
Suplente: Renan Sanches – Gabinete do Prefeito

III - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Titular: Maria Antonia Zaia Spinelli
Suplente: Antonio Machado

IV - Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social

Titular: Márcia Carron Lopes
Suplente: Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário

V - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Marina Pinheiro Hespagnol
Suplente: Adriana Moura da Silva

VI - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alessandra Wiebeck Caniatto
Suplente: Márcia Dias Lopes Carvalhaes

VII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Titular: Giovane Henrique Genezelli
Suplente: Rafael Cocco

VIII - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Titular: Grasiella Boggian Levy
Suplente: Bruno Thim

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros deste Grupo de Trabalho Executivo, serão considerados relevantes ao Município, sendo vedado sua remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 05 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.241 de 06 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|-------------------|--------------|--------------------|-------|---------|------------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 05.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7010 - 2039 | 01 | 0036 | 80.000,00 |
| Total..... | | | | | 80.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|-------------------|--------------|--------------------|-------|---------|------------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 05.01.00 | 3.1.90.00.00 | 04 122 7010 - 2039 | 01 | 0026 | 80.000,00 |
| Total..... | | | | | 80.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
 Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 4.242 de 08 de novembro de 2013

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), para o exercício de 2014, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - que o índice acumulado do IPCA/IBGE nos meses de outubro de 2012 a outubro de 2013, foi de 5,8375 (cinco inteiros e oito mil e trezentos e setenta e cinco por cento); e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 3769, de 17.10.2013.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica atualizada para R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), a vigorar no exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.185 de 31 de outubro de 2013

Exonera, a pedido, servidora lotada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social – Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de novembro de 2013, exonera, a pedido, a servidora Evelyn Caroline de Nadai, portadora do R.G nº 40.338.069-8, lotada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.774 de 02/01/2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.186 de 1º de novembro de 2013

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de outubro/2013, conforme discriminado abaixo:

| Nome do servidor | Admissão | Referencia | Grau |
|------------------------------------|------------|----------------|-----------|
| DANIEL DAROZ | 15/10/2001 | Ref 06 (ch 30) | III P/ IV |
| FERNANDA DAS GRAÇAS CUNHA SQUISATO | 15/10/2001 | Ref 06 (ch 30) | III P/ IV |
| MARCELO FERNANDO BELLA | 09/10/2006 | Ref 07 (ch 30) | II P/ III |
| RAFAEL DANESIN | 04/10/2010 | Ref 05 (ch 40) | I P/ II |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.187 de 03 de novembro de 2013

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade a servidor, lotado no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de novembro de 2013, concedido Licença Paternidade ao servidor Sr. João Anderson de Jesus Alves, lotado no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil da Municipalidade, no período de 03.11 a 07.11.2013, tudo de conformidade com os termos da Constituição Federal, de 05.10.1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.188 de 04 de novembro de 2013

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 04 de novembro de 2013, demitida, a pedido, a servidora Natalia Briganti, portadora do RG nº 44.787.350-7, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.810, de 16.11.2010.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 04 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 04 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.189 de 08 de novembro de 2013

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 08 de novembro de 2013, admitida Evelise Aparecida Galdino, portadora do R.G nº 19.138.853-1, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12283655465, no emprego público de Assistente Social - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 17 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 08 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.190 de 08 de novembro de 2013

Da nova redação ao artigo 2º, da Portaria nº 8.914, de 04 de março de 2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º – O **artigo 2º**, da Portaria nº 8.914, de 04 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Grupo Especial, de que trata o "caput" do artigo 1º, compor-se-ão dos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:

- a) - Arq.º Eduardo Alberto Manfredini;
- b) - Sr. Renan Sanches.

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

- a) - Sra. Adriana Moura da Silva.

III – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:

- a) - Eng.º Alexandre Soares Rubin.

IV – Secretaria Municipal da Saúde:

- a) - Sra. Kelen Cristina Ramo Carandina.

V – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil:

- a) – Sr. Vivaldo Aparecido de Quintal.

VI – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:

- a) - Dra. Ellen Bueno Paganotti

VII – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

- a) - Sr. Giovane Henrique Genezelli.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 08 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.191 de 08 de novembro de 2013

Da nova redação ao artigo 1º, da Portaria nº 8.214, de 02 de janeiro de 2012, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º – O **artigo 1º**, da Portaria nº 8.214, de 02 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL, com afinalidade precípua de procederem a elaboração e demais providências necessárias relativas as escalas obrigatórias deplantação das Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1838, de 07 de junho de 1995, com os seguintes membros, e sob a presidência da primeira representante do Chefe do Executivo:

I - Representantes do Chefe do Executivo Municipal.

- a) Sra. Kellen Cristina Ramo Carandina – Presidente
- b) Dr. Bruno Thim

II - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária de Cordeirópolis:

- a) Sra. Josiane Daniéli Savoy da Silva
- b) Sr. José Antonio Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 08 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.193 de 12 de novembro de 2013

Dispõe sobre demissão por motivo de aposentadoria por invalidez, de servidora lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Em decorrência de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica a contar de 12 de novembro de 2013, demitida a servidora Sra. Antonia Aparecida Rivaben Costa, portadora do RG nº 22.979.341, do seu emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 3.538, de 31.05.1994.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.194 de 12 de novembro de 2013

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 4049, de 07.11.2013.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2014, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Magali Aparecida Zaia Tonon, lotada no emprego público de Professora no Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 10.02.2014 a 09.02.2016, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 4049, de 07 de novembro de 2013, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.195 de 13 de novembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, em decorrência de aprovação no Concurso Público, Edital 002/2011, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – que a servidora Ananda Aparecida de Araújo, portadora do R.G nº 43.641.134-9, foi admitida em 14.03.2011, pela Portaria nº 8.002, de 26.04.2011, devido sua aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2008, onde classificou-se em 34 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; e,

Considerando - finalmente o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Ananda Aparecida de Araujo, admitida por Concurso

Público – Edital nº 001/2008, em 14.03.2011, através da Portaria nº 8.002, de 26.04.2011, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Municipalidade, passando a contar de 25.11.2013, a exercer as funções do emprego público de Vigia - Ref. 02 (ch-40), devido sua aprovação por Concurso Público - Edital 002/2011, onde classificou-se em 9º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.002, de 26 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 13 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 26.11 a 28.11.2013, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público **Edital 02/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

| Nome | Emprego público | Classificação |
|-----------------------------|-----------------|---------------|
| ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA | ESCRITURÁRIO | 50º LUGAR |

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 26 de Novembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 26 de Novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 83/2013**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de mobiliário e móveis de escritório.

Data da Sessão Pública do Pregão: 12/12/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 26 de novembro de 2013.

Edvaldo José Vítório
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 80/2013**

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

Nova Data da Sessão Pública do Pregão: 13/12/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 25 de novembro de 2013.

Edvaldo José Vitorio
0Diretor de Suprimentos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 076/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário planejado para os postos de saúde a para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 76/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas LCC Móveis Ltda – ME para os itens 01; 02; 04; 05; 10; 11; 13; 15; 16; 20; 29; 30; 39; 40; 43; 44; 45; 52; 53; 55 e 56, com valor total de R\$18.641,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e um reais); LT Industria e Comércio de Móveis Ltda para os itens 08; 09; 37; 38; 51 e 57, com valor total de R\$7.806,00 (sete mil, oitocentos e seis reais) e J.C. Barbieri & Cia Ltda – ME para os itens 06; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 26; 28; 33; 35; 36; 50 e 54, com valor total de R\$14.838,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas LCC Móveis Ltda – ME; LT Industria e Comércio de Móveis Ltda e J.C. Barbieri & Cia Ltda – ME.

Cordeirópolis, 25 de novembro de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 055/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS****OBJETO: Registro de preços para aquisição de dois conjuntos completos para montagem de consultórios odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.****Tendo à licitação acima homologada em 14/11/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 20/11/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.****Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.****A Ata de Registro de Preços em epigrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.****Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.****Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal**Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda
CNPJ: 07.897.039/0001-00 I.E.: 001.005.921.0010

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | MARCA/ GARANTIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|---|------|---|-------------------|----------------|
| 01 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO composto por: • Cadeira odontológica com movimentos do assento e encosto acionados por motorreduzores elétricos, posição de volta ao zero automática, estofamento do encosto de cabeça, encosto e assento da cadeira com linhas arredondadas e curvaturas anatômicas, revestido com PVC de superfície lisa e sem costuras; • Equipamento odontológico com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais e bandeja em alumínio anodizado; • Refletor odontológico acoplado que acompanha a movimentação da cadeira, braços com movimentação horizontal e vertical e unidade auxiliar acoplada; 023.00176.0001-01 | CJ | 02 | Dentemed Modelo: Magnus Ouro Cart Garantia: 12 meses | 4.900,00 | 9.800,00 |
| TOTAL | | R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) | | | | |

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 073/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS****OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.****Tendo à licitação acima homologada em 05/11/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 08/11/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.****Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.****A Ata de Registro de Preços em epigrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.****Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.****Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal**CM Hospitalar Ltda
CNPJ: 12.420.164/0003-19 I.E.: 582.557.602.13

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | MARCA/ VALIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-----|--|--|-------------------|----------------|
| 13 | FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG 021.00480.0008-01 | COM | 6.000 | Merck Sharp e Dohme Validade: 08 meses | 2,41 | 14.460,00 |
| 21 | VILDAGLIPPTINA 50 MG 021.01765.0003-01 | COM | 8.000 | Novartis Validade: 08 meses | 1,85 | 14.800,00 |
| 25 | HIDRALAZINA 50 MG 021.01470.0001-01 | COM | 30.000 | Novartis Validade: 08 meses | 0,20 | 6.000,00 |
| 33 | LEVODOPA +BENZERAZIDA 200/50 MG 021.00524.0014-01 | COM | 50.000 | Roche Validade: 08 meses | 0,33 | 16.500,00 |
| 84 | IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG 021.00665.0001-01 | CAP | 8.000 | Novartis Validade: 08 meses | 0,72 | 5.760,00 |
| 96 | TEMODAL 100 MG C/ 5 CAPSULAS 021.02131.0004-01 | CX | 20 | Schering Plough Validade: 08 meses | 2.472,50 | 49.450,00 |
| 97 | TEMODAL 140 MG C/ 5 CAPSULAS 021.02131.0003-01 | CX | 20 | Schering Plough Validade: 08 meses | 3.445,00 | 68.900,00 |
| 98 | TEMODAL 20 MG CAIXA C/5 CAPSULAS 021.02131.0005-01 | CAP | 60 | Schering Plough Validade: 08 meses | 98,85 | 5.931,00 |
| 126 | FOS DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIF 50/1000 021.00480.0010-01 | COM | 5.000 | Merck Sharp e Dohme Validade: 08 meses | 2,77 | 13.850,00 |
| TOTAL | | | R\$195.651,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais) | | | |

Convocamos os abaixo identificados para participação do Curso de Capacitação 1.01 – Auxiliar de Cuidador/ Educador 2.02 Cuidador/Educador, como cumprimento da 2ª segunda fase do Concurso Público nº 01/2012 – CASA DA ESPERANÇA.

Local: SECRETARIA DA MULHER E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dias: 30/11 e 07/12/2013

Horário: das 08:00h às 12:00h.

AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR

1º Lugar: Magna Moreira dos Santos da Silva

2º Lugar: Simone Marques Gomes

3º Lugar: Andréia Ap. Freitas do Nascimento

4º Lugar: Maria Celene de Aguiar

5º Lugar: Silvana da Cruz

6º Lugar: Joana Darc Mauricio Rodrigues

7º Lugar: Camila Betti

8º Lugar: Maria Fabiana Cunha

9º Lugar: Francisca das Chagas Ferreira

10º Lugar: Roseli Ramos Nunes dos Santos

CUIDADOR/EDUCADOR

1º Lugar: Vanessa Cristina Tavares

2º Lugar: Josiane Archanjo de Almeida

3º Lugar: Ariete Pereira de Araujo

4º Lugar: João Paulo Rodrigues Matias

5º Lugar: Silvane de Almeida

6º Lugar: Odete Mazza de T.Carandina

7º Lugar: Edna Paulo de Souza Tomazela

8º Lugar: Silvana Fornaze de Carvalho

9º Lugar: Maria Luiza da Silva

10º Lugar: Maria Carolina P. dos Santos

11º Lugar: Edvaldo Rodrigues MATIAS

12º Lugar: Karina C. Gatti Merelles

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 27 de Novembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Lei Complementar nº 199, de 26 de novembro de 2013

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2013 da Mesa Diretora)

Cria empregos efetivos e extingue empregos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos da alínea “b” do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. São criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, estabelecido pela Lei Complementar nº 170/2011, os seguintes empregos públicos efetivos:

- I - quatro empregos de Vigia;
- II - três empregos de Auxiliar de Limpeza;
- III - um emprego de Controlador Interno.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Controladoria Interna, que tem por objetivos:

- I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, dos programas e do orçamento da Câmara Municipal;
- II - coordenar e executar a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil e orçamentária;
- III - apoiar o controle externo na sua missão constitucional;
- IV - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- V - instaurar e processar as tomadas de contas especiais, de acordo com a legislação aplicável, bem como designar comissões especiais;
- VI - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle no âmbito da Câmara Municipal;
- VII - adotar as medidas necessárias à implementação e ao funcionamento do sistema de controle interno;
- VIII - editar instruções orientando os setores da Câmara Municipal, no que se refere às atividades de controle.

Art. 3º. Ficam extintos o emprego público efetivo de Bibliotecário e emprego público comissionado de Assessor Legislativo, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º. O Anexo II da Lei Complementar nº 170/2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º. O Anexo III da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com os acréscimos e alterações do Anexo III desta Lei Complementar, suprimindo-se as atribuições dos empregos extintos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de novembro de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 26 de novembro de 2013.

Anexo I

**Quadro de Pessoal
Empregos Públicos de Provimento Permanente**

| Quant. | Denominação | Escolaridade | C.H. | Ref. |
|--------|------------------------|---------------------|------|------|
| 01 | Assistente Legislativo | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Superior Específico | 30 h | 07 |

| | | | | |
|----|-----------------------------|-------------------------|------|----|
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |
| 02 | Recepcionista | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 30 h | 01 |
| 01 | Analista de Compras | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |
| 04 | Vigia | Ensino Fundamental | 40 h | 02 |
| 01 | Técnico em Contabilidade | Ensino Médio Específico | 40 h | 04 |
| 01 | Controlador Interno | Superior Específico | 30h | 07 |

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

| Quant. | Denominação | Referência | Carga Horária |
|--------|-----------------------------|------------|----------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Dedicação Integral |
| 01 | Assessor Jurídico Consultor | A | Sem Jornada Definida |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Dedicação Integral |
| 08 | Assessor de Vereador | E | Dedicação Integral |
| 01 | Assessor de Imprensa | C | Dedicação Integral |

Anexo II

| Grau | Referência | | | | | |
|------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | I | II | III | IV | V | VI |
| 1 | 915,87 | 961,66 | 1.007,45 | 1.053,25 | 1.099,05 | 1.144,83 |
| 2 | 1.229,12 | 1.290,58 | 1.352,03 | 1.413,50 | 1.474,95 | 1.536,40 |
| 3 | 1.527,24 | 1.603,61 | 1.679,97 | 1.756,33 | 1.832,70 | 1.909,05 |
| 4 | 1.825,34 | 1.916,60 | 2.007,87 | 2.099,14 | 2.190,41 | 2.281,67 |
| 5 | 2.123,52 | 2.229,69 | 2.335,87 | 2.442,05 | 2.548,22 | 2.654,40 |
| 6 | 2.421,64 | 2.542,72 | 2.663,81 | 2.784,88 | 2.905,96 | 3.027,05 |
| 7 | 2.769,45 | 2.907,93 | 3.046,39 | 3.184,87 | 3.323,33 | 3.461,81 |

Anexo III

Atribuições básicas dos empregos criados

Vigia:

- a) Executar os serviços de vigilância, guarda e proteção do patrimônio físico e humano;
- b) controlar a entrada e saída de pessoas nos prédios;
- c) realizar tarefas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino fundamental

Auxiliar de Limpeza:

- a) Zelar pela limpeza e organização dos recintos da instituição;
- b) utilizar materiais e utensílios próprios para a limpeza e manutenção de salas, materiais e equipamentos;
- c) auxiliar nos serviços diversos de limpeza e manutenção;
- d) desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

Escolaridade: Ensino fundamental

Controlador Interno:

- a) promover, planejar, organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades do Controle Interno no âmbito do Legislativo;
- b) promover, dirigir, orientar e controlar as inspeções e verificações no âmbito do Legislativo;
- c) promover, dirigir e controlar a auditoria das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como as prestações de contas da Câmara Municipal;
- d) promover o acompanhamento gerencial dos custos e de resultados da atuação do Poder Legislativo;
- e) assinar as prestações de contas junto com o Presidente ou a Mesa Diretora;
- f) articular-se com os outros setores do Legislativo, para a organização das prestações de contas e de

audiências públicas, utilizando-se dos subsídios levantados ou elaborados pelos setores competentes;
g) promover orientação preventiva, capacitação e assistência técnica aos gestores e servidores do Poder Legislativo, objetivando o cumprimento da legislação, das normas em vigor e a observância dos princípios do Controle Interno.

Escolaridade: Ensino Superior Específico (Contabilidade ou Administração)

Nova redação nas atribuições existentes

Analista Legislativo:

- a) executar atividades de pesquisa de legislação, elaborar relatórios e outros documentos pertinentes.
- b) supervisionar serviços de digitação de autógrafos, decretos legislativos, resoluções, leis e leis complementares, atos da mesa e presidência, para atender ao processo legislativo da Câmara Municipal, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- c) supervisionar e revisar minutas de documentos redigidos como ofícios, relatórios, atas das sessões, pareceres de comissões, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- d) supervisionar o acompanhamento de proposições, em seus prazos de tramitação, apreciação, adiamento, aprovação ou rejeição e outros motivos, para tramitação da matéria;
- e) gerenciar o arquivo de leis, decretos legislativos, resoluções, atas e atos da presidência e da Câmara, além de sistema de referenciamento e registro em sistemas informatizados, em meio magnético;
- f) pesquisar, anotar informações e fornecer material de apoio (leis, doutrina, jurisprudência e outros necessários) para atendimento das solicitações dos Vereadores, Mesa Diretora, Diretor Geral e Assessoria Jurídica;
- g) colaborar na organização e conservação do arquivo do Poder Legislativo, fazendo cumprir a legislação federal, estadual e municipal.
- h) realizar pesquisas, selecionando assuntos de interesse do Legislativo e do Município, arquivando para fornecer subsídios na elaboração de pareceres ou consultas.
- i) consultar bancos de dados e a internet para obter informações e legislação para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros das comissões, a Mesa e a Presidência.

Escolaridade: nível superior

Assessor de Imprensa:

- a) coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Câmara Municipal.
- b) redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos, para promover, através dos meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação.
- c) promover, coordenar e controlar trabalhos de cobertura jornalística das atividades do Legislativo, consultando fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal.
- d) auxiliar, quando necessário, na redação de discursos e pronunciamentos do Presidente e demais membros do Legislativo, redigindo as minutas necessárias.
- e) executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino Superior

Chefe de Gabinete:

- a) assessorar o Presidente no planejamento, organização, supervisão e coordenação das atividades legislativas, informando sobre controle de prazo de processos, requerimentos, indicações, respostas e informações, para tomada de decisões.
- b) receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, discutindo o andamento das providências e decisões tomadas pelo Presidente da Câmara.
- c) recepcionar e atender munícipes, entidades, associações e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os às unidades competentes, para atender e solucionar problemas.
- d) controlar a agenda do Presidente da Câmara, dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as anotações necessárias, para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos.
- e) organizar ou auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida.
- f) colaborar com outros setores da Câmara Municipal, quando solicitado.

Escolaridade: ensino médio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ANTONIO RAFAEL DE SOUSA ANDRADE
ARIEL FERNANDO DA SILVA VALE
ARTUR DIAS DA COSTA
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO
EDMAR MARIANO PEREIRA
FABIO DA SILVA
FABRICIO PORFIRIO LEITE
FELIPE GOMES DE LIMA
HUGO SILVA DE SOUZA
JADISSON ANTONIO BRAGA
JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MORELLI
MATHEUS MINATEL
PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

**VAGAS DE
EMPREGO**

Operador de robô - masculino

Frentista (Santa Gertrudes)

Ajudantes (masculino) para fabricação de paletes

Eletricista de manutenção para metalúrgica

Carreteiro

VAGAS ENVIADAS PELO PAT CORDEIRÓPOLIS

Mais informações através do telefone 3546-4762

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde